



LEI MUNICIPAL Nº 5.156, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 5.123, de 24 de fevereiro de 2021, que estabelece abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 5.123, de 24 de fevereiro de 2021, que estabelece abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a ter a seguinte classificação:

Onde se lê:

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0018.2613.95 – Bloco de Proteção Social Especial a Idosos - Federal	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (criar)	R\$ 120.000,00
08.242.0018.2616.95 – Bloco de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência - Federal	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (criar)	R\$ 50.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (criar)	R\$ 50.000,00
Total:	R\$ 220.000,00

Lê-se corretamente:

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0018.2613.95 – Bloco de Proteção Especial a Idosos - Federal	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (criar)	R\$ 120.000,00
08.242.0018.2616.95 – Bloco de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência - Federal	
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (criar)	R\$ 50.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (criar)	R\$ 50.000,00
Total:	R\$ 220.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.